FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE GOLFE

A todos os clubes, membros efectivos da

Federação Portuguesa de Golfe

Lisboa, 20 de Abril 2010

CIRCULAR Nº 14/10

Documentos identificativos

Controlo Antidopagem

Nos termos da Lei e da Regulamentação desportiva em vigor, todos aqueles que participem em competições desportivas oficiais, como praticantes de golfe, ficam obrigados a submeter-se ao controlo antidopagem.

A Federação Portuguesa de Golfe tem vindo a constatar que os praticantes, quando em competição, e no âmbito dos controlos antidopagem, não são portadores de qualquer documento identificativo.

Ora, tal documento é fundamental para efeitos de controlo antidopagem, pelo que a Federação Portuguesa de Golfe solicita a todos clubes, membros efectivos da Federação Portuguesa de Golfe, que informem os praticantes neles filiados da obrigatoriedade de serem portadores de cartão de identificação (B.I. ou Cartão de Cidadão), quando se encontrem a participar em competições oficiais.

Federação Portuguesa de Golfe

Pedro Vicente
Secretário-Geral

Nota: Solicita-se a afixação.